

EDITAL Nº 03/2025 UAB/UNIRIO

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADORES DE DISCIPLINA DO CURSO DE BACHARELADO EM
BIBLIOTECONOMIA DA UNIRIO**

A Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UNIRIO) em conjunto com a Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública a abertura de processo seletivo com vistas à seleção de COORDENADOR DE DISCIPLINA para atuação no âmbito do curso **BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA** pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UNIRIO. Este edital tem como base as seguintes normativas da Capes:

- Portaria no 309, de 27 de setembro de 2024;
- Instrução Normativa GAB no 1, de 1º de outubro de 2024;
- Portaria no 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1. CRONOGRAMA

Período	Evento
19/11/2025	Publicação do Edital
De 25/11/2025 a 09/12/2025	Período de inscrição Local: coordenacao.bibead@unirio.br
10/12/2025	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas Local: www.unirio.br/cead
De 10 a 12/12/2025	Período para pedido de recurso às inscrições homologadas Local: coordenacao.bibead@unirio.br
15/12/2025	Divulgação dos pedidos de recurso e da lista preliminar de classificação. Local: www.unirio.br/cead
15/12/2025 a 17/12/2025	Prazo para pedido de recurso da lista preliminar de classificação Local: coordenacao.bibead@unirio.br
18/12/2025 a 19/12/2025	Avaliação da Heteroidentificação
19/12/2025	Divulgação do resultado da Heteroidentificação
19/12/2025 a 22/12/2025	Período de Recurso da Heteroidentificação Local: coordenacao.bibead@unirio.br

05/01/2026	Resultado final da Heteroidentificação
06/01/2026	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e classificação final Local: www.unirio.br/cead

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital visa ao preenchimento de cadastro de reserva para as disciplinas do curso **BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA**, conforme o Quadro I, com os respectivos requisitos de formação acadêmica.

Quadro I – Vagas para Coordenador de Disciplina

Disciplina	Requisitos
Introdução à Filosofia	Graduação em Filosofia. Desejável mestrado e/ou Doutorado em Filosofia e ou em áreas correlatas
Introdução às Tecnologias de Informação e Comunicação	Graduação em Biblioteconomia. Desejável mestrado em Biblioteconomia, Ciência da Informação, Administração e/ou áreas correlatas; doutorado em Ciência da Informação e ou áreas correlatas e ou áreas correlatas
Organização do Conhecimento e da Informação	Graduação em Biblioteconomia. Desejável mestrado em Biblioteconomia, Ciência da Informação e/ou áreas correlatas; doutorado em Ciência da Informação e ou áreas correlatas
Instrumentos de Representação Temática da Informação I	Graduação em Biblioteconomia. Desejável Mestrado em Biblioteconomia, Ciência da Informação e/ou áreas correlatas; doutorado em Ciência da Informação e ou áreas correlatas
Fontes de Informação II	Graduação em Biblioteconomia. Desejável Mestrado em Biblioteconomia, Ciência da Informação e/ou áreas correlatas; doutorado em Ciência da Informação e ou áreas correlatas
Dinâmica Organizacional	Graduação em Biblioteconomia. Desejável Mestrado em Biblioteconomia, Ciência da Informação e/ou áreas correlatas; doutorado em Ciência da Informação e ou áreas correlatas
Estatística	Graduação em Matemática. Desejável Mestrado e ou Doutorado em Estatística e/ou Matemática e ou áreas correlatas

Metodologia da Pesquisa Científica I	Graduação em Biblioteconomia. Desejável mestrado em Biblioteconomia, Ciência da Informação e/ou áreas correlatas; doutorado em Ciência da Informação e ou áreas correlatas
Planejamento de Ambientes de Informação	Graduação em Biblioteconomia. Desejável em Biblioteconomia, Ciência da Informação e/ou áreas correlatas; doutorado em Ciência da Informação ou áreas correlatas
Recuperação da Informação	Graduação em qualquer área. Desejável mestrado em Biblioteconomia, Ciência da Informação e/ou áreas correlatas; doutorado em Ciência da Informação e ou áreas correlatas.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

3.2. Atender à Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024), e à Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013 (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

3.3. Possuir nível superior.

3.4. O processo seletivo será prioritário para os docentes efetivos do quadro da instituição, nos termos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024. Em caso de não preenchimento de vagas, será admitido o preenchimento por professores externos.

3.5. Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem oferecidos, em datas e horários a serem definidos pela CEAD/UNIRIO, e/ou Coordenação do Curso e/ou Capes.

3.6. É garantido o percentual de 25% das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti. As disciplinas que serão contempladas com as cotas serão definidas através de sorteio, dentre as que houver candidatos cotistas.

3.7. Em caso de não envio de documentação necessária ou de não aceitação por parte da Comissão de Heteroidentificação da documentação enviada para fins de embasamento da avaliação da condição apresentada, a inscrição do candidato será processada como de candidato para “ampla concorrência”, mesmo que declarada a “opção reserva de vaga” no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, cabendo recurso no prazo contido no cronograma. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

3.8. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em seu art. 3º, IV.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período indicado no cronograma deste edital.

4.2. O candidato deverá enviar para o e-mail **coordenacao.bibead@unirio.br** a ficha de inscrição, cópia dos seguintes documentos, digitalizados em arquivo único no formato .pdf e nomeado com o nome do candidato, devendo seguir rigorosamente a seguinte sequência:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Termo de Autodeclaração (Anexo II), quando for o caso;

c) Documentação comprobatória de formação;

d) Documentação comprobatória da pontuação indicada;

e) QUANDO FOR O CASO, documentos que comprovem que o candidato atende aos critérios específicos de classificação do Edital. A não comprovação resultará na desclassificação do candidato neste certame. O candidato deve anexar tanto diploma de graduação como de especialização.

f) Documentação específica para quem deseja concorrer à reserva de vagas:

Vaga	Documentação
Pretos e Pardos	a) Termo de Autodeclaração (Anexo II) devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato (ou assinado eletronicamente, com link de verificação de autenticidade); b) Foto ao estilo selfie, com um documento de identificação oficial com foto posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).
Indígenas	a) Termo de Autodeclaração (Anexo II) devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato (ou assinado eletronicamente, com link de verificação de autenticidade);

	b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pelo cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence.
Transgênero/Travesti	a) Termo de Autodeclaração (Anexo II), declarando que se identificam como travesti/ mulher e homem transgênero devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato (ou assinado eletronicamente, com link de verificação de autenticidade).
Pessoa com Deficiência (PcD)	a) Termo de Autodeclaração (Anexo II) devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato (ou assinado eletronicamente, com link de verificação de autenticidade); b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

4.3. A inscrição com a ausência da documentação que comprove o requisito constante no item 3.3 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

4.5. A comissão de avaliação reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.6. A comissão de avaliação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição.

4.7. As inscrições enviadas posteriormente à data limite não serão analisadas, nem homologadas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá 02 (duas) etapas: verificação da documentação (eliminatória) e análise de currículo (eliminatória e classificatória).

5.2. A comissão de avaliação será formada por 3 (três) docentes do curso, com no mínimo, o título de Mestre.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Critérios	Pontuação
Graduação	3,0
Mestrado	0,5
Doutorado	1,0
Experiência profissional docente na área da disciplina	1,0 ponto por semestre (máximo 4 pontos)
Produção Acadêmica (últimos 5 anos)	Pontuação conforme tabela detalhada (máximo 1,5 pontos)

TABELA DETALHADA – PRODUÇÃO ACADÊMICA	
PRODUÇÃO – ÚLTIMOS 5 ANOS	PONTUAÇÃO POR EVENTO
Artigos publicados em periódicos	0,5
Artigos aceitos para publicação	0,2
Livros	0,5
Capítulos de Livros	0,3
Texto em Jornal ou Revista	0,3
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	0,4
Apresentação de trabalho e palestra	0,2
Elaboração de Material Didático	0,5
Orientações e supervisões concluídas	Mestrado/Doutorado – 0,5 TCC – 0,3
Orientações e supervisões em andamento	Mestrado/Doutorado – 0,4 TCC – 0,2
Participação em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso	Mestrado/Doutorado – 0,4

	TCC – 0,2
--	-----------

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo será apresentada em ordem decrescente de pontuação.

6.2. Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete) pontos, respeitando como critério de desempate:

1º Maior idade

2º Experiência profissional docente na área da disciplina

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação do Curso (coordenação.bibead@unirio.br) para decidir sobre a impugnação. O pedido será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021.

7.2. Caberá recurso à comissão examinadora do processo seletivo, no prazo determinado no cronograma.

7.3. O recurso deverá:

a) Ser encaminhado através do endereço de e-mail (coordenação.bibead@unirio.br) e no prazo estabelecidos no cronograma deste edital.

b) Ter redação objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado.

7.4. Serão objeto de recurso apenas os documentos anexados à ficha de inscrição no momento da inscrição.

7.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

7.6. Somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade da regras do certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (Art. 23 da Portaria no 309, de 27 de setembro de 2024).

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação e cadastramento, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da coordenação da instituição, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação.

8.3. O candidato convocado deverá assinar por meio da plataforma Gov.br a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não-acúmulo de bolsas, referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB, conforme exigência da Capes.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. Atribuições do Coordenador de Disciplina (Professor Formador):

- a) elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- b) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- c) realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
- d) adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;
- e) participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- f) desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta na modalidade a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto acadêmico do curso;
- g) coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- h) desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- i) desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- j) apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- k) participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;
- l) realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
- m) participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- n) desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- o) desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- p) elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.
- q) alimentar os sistemas de lançamento de notas.

10. DA BOLSA

10.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.2. Os coordenadores de disciplina farão jus à bolsa de PROFESSOR FORMADOR. Os valores das bolsas a serem concedidas observa o disposto na PORTARIA CAPES Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, estando de acordo com os seguintes critérios:

- Professor Formador: concedida, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

10.3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei No 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências e ele atribuídas junto ao curso ao qual estará vinculado.

10.7. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da Capes.

10.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

10.9. A bolsa será paga pelo tempo de duração da disciplina.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3. Os candidatos classificados serão convocados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

11.4. O processo seletivo terá validade por 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação de seu resultado final.

11.5. Ultrapassada a validade do processo seletivo ou encerrando a vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este edital.

11.7. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

11.8. A participação do candidato servidor da UNIRIO no presente edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu Campus de origem.

11.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

Rio de Janeiro, .

Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UNIRIO)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – COORDENADOR DE DISCIPLINA

Nome:							
Sexo:							
Estado Civil:							
CPF:							
RG (nº):		Órgão:		UF:		Data de emissão:	
Data Nascimento:							
PIS/PASEP:							
Título de eleitor (nº):		Zona:		Seção:		UF:	
Certificado de reservista (para o sexo masculino):							
Naturalidade:							
Nacionalidade:							
Nome da mãe:							
Nome do pai:							
Endereço:							
CEP:							
Bairro:							
Cidade:							
Estado:							
Telefone institucional:							
Telefone residencial:							
Celular:							
E-mail:							
Última titulação:	Mestrado ()	Doutorado ()					

Vaga pretendida

Disciplina:

Cotas: () negro () pardo () indígena () deficiente () transgênero () travesti

Local:

Data:

Assinatura do candidato

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato),
_____ (nacionalidade), CPF no _____, residente na(o)
_____,
telefone _____, e-mail _____,

DECLARO ser pessoa:

- ☐ () negra
- ☐ () parda
- ☐ () indígena
- ☐ () com deficiência
- ☐ () transgênero
- ☐ () travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão de Heteroidentificação da UNIRIO, se necessário e em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI no 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei no 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)